



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

Publicado no Jornal *Tribuna Serrana*
Ed (s) N° *822* *26-09-2015*
D. Augusto
Responsável

DECRETO N° 074/2015

“NOMEIA GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) MUNICIPAL DO RECANTO DAS PALMEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado gestor da ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL (APA) MUNICIPAL DO RECANTO DAS PALMEIRAS, o Senhor Altino José Benício de Almeida, 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, portador da identidade nº 55.157/PMERJ, para, na forma da Lei Federal nº 9985/2000 – SNUC exercer as ações de gestão ambiental na Área de Proteção Ambiental do Município de Cordeiro.

Art. 2º - O gestor da APA do Recanto das Palmeiras terá o prazo de 90 (noventa) dias para organizar o Conselho Gestor, de forma a permitir a participação ativa da comunidade em dois setores: setor governamental, através de suas entidades públicas da esfera federal, estadual e municipal; setor da sociedade civil, através de ONG's e associação de moradores do Manancial e demais entes que represente a organização da comunidade do Manancial.

Art. 3º - O Conselho Gestor deverá ser composto de 50% de cada um dos setores, no mínimo de seis e no máximo de dez membros.

Art. 4º - Deverá o Gestor da APA propor a eleição para escolha do secretário executivo, dentre os seu membros.

Art. 5º - O Comitê Gestor da APA terá como as seguintes atribuições:

a. Propor planos, programas, projetos e ações aos órgãos públicos, às ONGs e iniciativa privada com o objetivo de garantir os atributos ambientais culturais e paisagísticos e a proteção dos recursos naturais existentes, visando o desenvolvimento sustentável da região;

b. Acompanhar o desenvolvimento dos planos, programas, projetos e ações propostas;

c. Promover articulações e estabelecer formas de cooperação entre órgãos públicos e a sociedade civil para a realização dos objetivos da gestão da APA;

d. Manifestar-se sobre documentos e propostas encaminhadas pela comunidade;

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

- e. Manifestar-se sobre as questões ambientais que envolvam a proteção e a conservação da APA, ressalvadas as competências fixadas em lei;
- f. Divulgar ações, projetos e informações gerais sobre a APA;
- g. Acionar as Câmaras Técnicas para discussão de políticas e propostas de estudos;
- h. Estimular o processo participativo com a Prefeitura, Empresas, Associações, ONGs, entre outros;
- i. Rever, periodicamente, o Plano de Gestão da APA;
- j. Fomentar a captação de recursos financeiros;
- k. Monitorar a qualidade da execução dos projetos;
- l. Elaborar o regimento interno.

§ 1º - O Regimento Interno da APA deverá ser elaborado, no prazo no máximo 60 dias, a partir da primeira reunião do Conselho Gestor.

§ 2º - O Regimento Interno será submetido à aprovação do Prefeito Municipal.

Art. 6º - O Gestor da APA deverá providenciar a elaboração do Plano de Manejo obedecendo aos seguintes objetivos:

- a. Manter a diversidade natural, pela preservação de amostras significativas das diversas formações ecológicas, objetivando manter os processos evolutivos naturais e a qualidade do ambiente.
- b. Conservar os recursos genéticos, pela conservação da variabilidade da flora e fauna silvestre a taxas de extinção natural e pela preservação das espécies em risco de extinção, com finalidades científicas e ecológicas.
- c. Proporcionar educação ambiental, proporcionando oportunidades educativas formais e informais, de investigação e monitoramento ambiental.
- d. Conservar os recursos hídricos, mantendo e assegurando o fluxo e a qualidade da água para abastecimento, irrigação e recreação.
- e. Proteger investimentos, evitando e controlando a erosão dos solos e assoreamento de corpos d'água, mantendo regular a vazão dos cursos hídricos, evitando alagamentos e evitando deslizamentos que põem em risco obras civis.

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO

f. Proporcionar recreação, proporcionando recreação ao ar livre de forma saudável, para residentes e visitantes, e desenvolvendo o eco-turismo baseado nas características naturais e culturais do país e de forma sustentável, respeitando a capacidade de carga de cada ecossistema.

g. Manejar os recursos madeireiros, mantendo e manejando áreas florestais com métodos flexíveis de utilização e assegurando os processos naturais de obtenção de produtos florestais através de manejo sustentado.

h. Conservar belezas cênicas, conservando paisagens de relevantes belezas cênicas e panorâmicas naturais ou alteradas, mantidas a um nível sustentável, visando a recreação e o turismo.

i. Proteger sítios históricos e culturais, preservando os sítios e estruturas culturais, históricas e arqueológicas para conhecimento público, investigação científica de patrimônio cultural e histórico do país e desenvolvimento cívico da nação.

j. Assegurar qualidade ambiental, protegendo e manejando a paisagem para assegurar a qualidade ambiental próximo às áreas habitadas, estradas, zonas recreativas e turísticas.

k. Proporcionar flexibilidade de tecnologia, protegendo os recursos naturais contra processos inadequados de utilização e reservando-os para outros processos a serem desenvolvidos.

l. Assegurar o crescimento econômico regional sustentado, organizando e enfocando todas as ações de gestão ambiental comunitária para geração de oportunidades estáveis de trabalho e renda, a partir da sustentabilidade do meio ambiente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de setembro de 2015.

LEANDRO JOSÉ MONTEIRO DA SILVA
Prefeito

Avenida Presidente Vargas, 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br